MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PORTO NACIONAL

EDITAL N.º 41/2026/PORTO NACIONAL/REI/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

EDITAL DE VAGAS OCIOSAS PARA INGRESSO POR PORTADOR DE DIPLOMA, REINGRESSO E ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA OS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2027/1, DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pela Portaria nº 697/2026, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de vagas ociosas para ingresso por Portador de Diploma e Reingresso para os Cursos Superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Sistemas de Informação e de Licenciatura em Pedagogia para ingresso no semestre 2027/1, *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

1. **DA MODALIDADE**

1.1. Configuram-se objetos desta seleção as seguintes modalidades de ingresso nos cursos ofertados no *Campus* Porto Nacional do IFTO:

1.1.1. **Portador de Diploma:** poderá ser concedido a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato.

1.1.2. **Reingresso:** é facultado a estudantes dos e cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

I - estejam com status evadido, para o mesmo curso; ou

II - estejam com status desligado, para o mesmo curso.

§ 1º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

§ 2º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula, sendo dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

§ 3º O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

§ 4º Na modalidade do reingresso, serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

I - foram desligados por resultado de processo administrativo;

II - perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização; e

III - tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

§ 5º Se o curso do candidato for extinto ou estiver em extinção, este pode manifestar interesse para um curso do mesmo eixo tecnológico.

§ 6º Com exceção ao previsto no caput deste item, o reingresso só é permitido para o mesmo curso e uma única vez.

1.1.3. **Enriquecimento Curricular:** para fins do disposto neste Edital, entende-se por enriquecimento curricular:

I - a matrícula do estudante regular de cursos de graduação em unidades curriculares não pertencentes ao currículo do curso no qual está matriculado; ou

II - a matrícula do estudante não regular em unidades curriculares isoladas dos cursos de graduação;

III - estudante regular: aquele que mantém vínculo formalizado com determinada instituição de ensino, por meio de matrícula em curso de graduação, independentemente de sua situação acadêmica; e

IV - estudante não regular: aquele que não está devidamente vinculado ou matriculado em instituição de ensino superior, de acordo com normas editalícias, estatuto e regimento, não atendendo, portanto, às condições indispensáveis ao vínculo institucional.

1.1.3.1. Os critérios para matrícula em unidades curriculares isoladas na graduação, é necessário que os candidatos tenham no mínimo o ensino médio (ou equivalente) concluído e que, preferencialmente, estejam matriculados em instituição de ensino superior.

1.1.3.2. As matrículas requeridas em Regime de Enriquecimento Curricular serão analisadas pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 261/2026/PNA/REI/IFTO, de 27 de outubro de 2026, observando a seguinte ordem de prioridade:

I - estudantes regulares de curso superior do Campus Porto Nacional do IFTO;

II - estudantes regulares de curso superior de outro Campus do IFTO;

III - estudantes regulares de curso superior, reconhecido pelo MEC, de outra instituição pública de ensino;

IV - estudantes regulares de curso superior, reconhecido pelo MEC, de outra instituição privada de ensino;

V - estudantes não regulares portadores de diploma de curso superior concluído no IFTO;

VI - estudantes não regulares portadores de diploma de curso superior, reconhecido pelo MEC, concluído em outra instituição pública ou privada; e

VII - estudante não regular com o ensino médio (ou equivalente) concluído.

2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar alunos para ocupar vagas ociosas dos Cursos Superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Sistemas de Informação e de Licenciatura em Pedagogia, por desligamento ou cancelamento de matrículas.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 41 vagas, válidas para ingresso no 1º semestre letivo de 2027 nos Cursos de graduação do *Campus* Porto Nacional do IFTO. Portanto, os candidatos aprovados só efetivarão sua matrícula no período previsto, conforme calendário acadêmico do *Campus*, podendo protocolar desistência da vaga a qualquer momento, antes de efetuar sua matrícula.

3.2. Fica assegurado ao estudante o aproveitamento de estudos, a ser solicitado após a matrícula.

3.3. As vagas estão distribuídas conforme quadros a seguir:

3.3.1. Para os Cursos de Nível Superior:

CURSO: Bacharelado em Administração

Período	Portador de Diploma	Reingresso	Enriquecimento Curricular	Total
3°	5	4	-	9

CURSO: Licenciatura em Pedagogia

Período	Portador de Diploma	Reingresso	Enriquecimento Curricular	Total
3°	1	1	-	2
5°	4	2	-	6
7°	4	2	-	6

CURSO: Bacharelado em Sistemas de Informação

Período	Portador de Diploma	Reingresso	Enriquecimento Curricular	Total
3°	2	3	1	6
5°	2	3	1	6
7°	2	3	1	6

3.4. Não havendo candidatos para determinada vaga (portador de diploma, reingresso ou enriquecimento curricular), as vagas poderão ser remanejadas para o adequado preenchimento, considerando-se a ordem de classificação.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições no Edital de vagas ociosas para ingresso por Portador de Diploma, reingresso e enriquecimento curricular, serão realizadas através do e-mail do Setor de Protocolo: protocolo.porto@ifto.edu.br, para os Cursos de Graduação do *Campus* Porto Nacional do IFTO, no período de 06/11/2026 até às 23h e 59m do dia 22/11/2026. Os documentos deverão ser encaminhados em PDF, arquivo único, identificado com o nome do candidato e o curso pretendido.

4.2. **Da documentação para Portador de Diploma:**

a) Formulário de requerimento de Portador de Título;

b) Documento de Identificação oficial com foto;

c) Diploma de conclusão de curso;

d) Histórico escolar completo, contendo as notas de todas as unidades curriculares e carga horária total cursada (é imprescindível que conste no histórico a carga horária total do curso; caso não conste, será necessária uma declaração expedida pela coordenação do curso explicitando tal caga horária);

e) Planos de ensino/ementa ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição;

f) Para o caso de requerimento de portador de título visando curso de eixo tecnológico afim ou correlato deve-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional (cópia);

g) Procuração, no caso de inscrição por procurador.

4.3. **Da documentação para Reingresso:**

a) Formulário de requerimento de Reingresso;

b) Documento de Identificação com foto;

c) O candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no IFTO, número de matrícula desligada e justificativa para a solicitação do reingresso;

d) Procuração, no caso de inscrição por procurador.

4.4. **Da documentação para Enriquecimento Curricular:**

a) Formulário de requerimento de Enriquecimento Curricular;

b) uma foto recente 3x4;

c) certidão de nascimento ou de casamento;

d) certificado escolar do ensino médio ou equivalente;

e) histórico escolar do ensino médio;

f) indicação de uma única disciplina a qual deseja cursar (ver anexo IV);

g) documento de identificação;

h) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

i) cópia do título de eleitor;

j) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emiti da pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

k) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e

l) comprovante de endereço residencial.

Parágrafo único. Será permitido ao candidato cursar somente 1 (uma) unidade curricular e por semestre letivo, em conformidade com o art. 91 do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFTO;

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação pelo Coordenador dos respectivos cursos do *Campus* Porto Nacional do IFTO.

5.2. A avaliação da documentação do item 4.3, 4.4 e 4.5 deste edital, resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

5.3. As solicitações deferidas serão avaliadas por meio do histórico escolar e ementas ou plano de ensino apresentados.

5.4. A seleção ocorrerá a partir da análise do aproveitamento em todas as disciplinas cursadas no período, conforme o caso, estabelecendo para fins de classificação a média global obtida nestas disciplinas em ordem decrescente.

5.5. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a média global obtida.

5.6. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de portadores de título ou reingresso, obedecerão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - pedidos para curso de idêntica habilitação profissional;

II - pedidos para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - pedidos para curso de eixo tecnológico/área afim ou correlato(a);

IV - o candidato com maior idade.

5.7. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de portador de título, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - graduados do IFTO;

II - graduados de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - graduados de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - o candidato com maior idade, oriundo de IES pública;

V - graduados de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico;

VI - graduados de instituições privadas para curso de eixo tecnológico afim/correlato; e

VII - o candidato com maior idade.

5.8. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de reingresso, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - condições de concluir o curso no menor tempo;

II - maior Índice de Aproveitamento;

III - o menor tempo de desligamento/evasão; e

IV - a maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado deste Edital de vagas ociosas será homologado pela Direção-Geral do Campus Porto Nacional do IFTO e divulgado em seu respectivo site (www.porto.ifto.edu.br) no dia especificado no Cronograma do Edital.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá ao interessado interpor recurso, preenchendo corretamente o anexo VI e entregar através do e-mail: protocolo.porto@ifto.edu.br, no dia 11/12/2026.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1. Os procedimentos para matrícula dos estudantes aceitos no curso pretendidos serão divulgados no Edital de Publicação do Resultado Definitivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados neste Edital de vagas ociosas deverão efetuar suas matrículas no dia especificado no Cronograma do Edital. O não envio nas datas estabelecidas implicará no indeferimento da matrícula.

9.2. A documentação necessária para os candidatos para Portador de Diploma e Reingresso efetuarem sua matrícula serão divulgados no edital de Publicação do Resultado Definitivo.

9.3. O candidato deverá apresentar a cópia e o documento original, para a efetivação das autenticações na Coordenação de Registros Escolares - CORES.

9.4. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentarem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

9.5. O candidato que não efetuar sua matrícula nas datas especificadas será considerado desistente do processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no presente Edital de vagas ociosas implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

10.2. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estarão cientes que, poderão frequentar suas aulas no *Campus* Porto Nacional do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção Geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO, de segunda a sexta-feira, assim como, em sábados considerados letivos, conforme calendário letivo dos Cursos do *Campus* Porto Nacional do IFTO.

10.3. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Gerência do Ensino e Coordenação dos Cursos do *Campus* Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da análise de requerimento protocolado no setor de Protocolo do *Campus* Porto Nacional do IFTO.

11. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do Edital	05/11/2026
Período de Inscrição através do e-mail do setor de protocolo: protocolo.porto@ifto.edu.br	06 a 22/11/2026
Resultado Preliminar	10/12/2026
Recurso do Resultado Preliminar	11/12/2026
Resultado Final	14/12/2026
Matrícula	17 e 18 /12/2026

12. DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de requerimento de portador de diploma

Anexo II - Formulário de requerimento de reingresso

Anexo III - Formulário de enriquecimento curricular

Anexo IV - Planilha de disciplinas ofertadas (aos candidatos ao enriquecimento curricular)

Anexo V - LINKs DOS PPCs

Anexo VI - Formulário para interposição de recurso

ALBANO DIAS PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho**, **Diretor-Geral**, em 05/11/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3376624** e o código CRC **F40C584B**.

Avenida Tocantins, S/N - Loteamento Mãe Dedé, Jardim América
Porto Nacional/TO — CEP 77500-000
portal.ifto.edu.br — portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.022248/2026-72 SEI nº 3376624